

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - INA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS SANTOS - ME

C.N.P.J. - 26.432.990/0001-20

ENDEREÇO - RUA AGDO CIRIACO ELEUTERIO, Nº 104, PLATAFORMA, SALVADOR - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS (MESA, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, SOFÁ).

VALOR - TOTAL DE R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2022113548

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 066/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39


1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS - ME** estabelecida à Rua Agdo Ciriaco Eleuterio, nº 104, Plataforma, nesta Capital, inscrita no CNPJ, sob o n.º 26.432.990/0001-20, por seu representante legal, Izolmar Vasconcelos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela **PREGÃO Nº 066/2022**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no **ANEXO I** por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 590/2003, com as modificações subsequentes, pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, alterada pela Lei n.º 6.321/91, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de móveis (mesa, gaveteiros, armários, sofá, cadeiras)**, conforme especificação constante no **ANEXO I** por menor preço global por lote, de acordo com as especificações nele indicadas.

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato.
2. O prazo de duração deste Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1. O Prazo para execução do serviço é de até 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
2. O objeto do presente Contrato será entregue na Coordenação de Patrimônio e Departamento de Engenharia e Projetos, no Edifício Sede deste Órgão, sito na Av. Luiz Viana Filho, s/n – Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Centro Administrativo da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados pelo **CONTRATADO** terão garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços;
2. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços efetuados que não correspondam à cor, textura e qualidade dos serviços contratados;
3. Os serviços julgados inadequados pelo **CONTRATANTE** deverão ser refeitos pelo **CONTRATADO**, sem que isso implique acréscimo nos preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação formal pela ALBA.
4. O término do prazo de execução do contrato não exime o **CONTRATADO** das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.


3

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – 2000 Elemento de Despesa – 3390.39.

CLÁUSULA OITAVA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total do lote 01 é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, resultante da soma dos valores unitários de cada um dos serviços prestados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.



2. O pagamento se dará na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no 8º (oitavo) dia, contados da data do atesto ou recebido pelos setores competentes (Coordenação de Patrimônio e Departamento de Engenharia e Projetos), desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outro quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3. A **CONTRATANTE** designará um preposto, o servidor Marcos Vinicius de Sena Guimarães (cadastro nº 903.581) da Assembleia Legislativa da Bahia, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado material e peças de qualidade assegurada;

2. Reparar os móveis em sua oficina, objeto do Anexo I, nos prazos máximos indicados.

3. Comunicar formalmente a ALBA os motivos e as justificativas da impossibilidade de correção de eventual defeito do mobiliário dentro do prazo estabelecido, se por qualquer motivo de ordem técnica ou administrativa isso ocorrer;

4. Assumir inteira responsabilidade pelos mobiliários retirados para a oficina própria, responsabilizando-se, também, pelo transporte;



5. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos;

6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da comunicação formal pela ALBA;

8. Arcar com as despesas de locomoção;

9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente deste contrato, sem prévia e expressa autorização da ALBA, se for o caso.

10. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei N°9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

2. Comunicar oficialmente ao contratante toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

3. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução do presente contrato é entrega total do objeto.



§ 1º A verificação do serviço objeto do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer após a sua montagem final.

§ 2º O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á com a conferência do material entregue e a respectiva Nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

0,3 (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão VIII, capítulo IX, da Lei n.º 9.433/95 da Lei Estadual e Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 168 da Lei nº9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 01 de *Dezembro* de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

P. Claudia Pereira Vasconcelos Santos
**INA CLÁUDIA PEREIRA VASCONCELOS - ME
IZOLMAR VASCONCELOS SANTOS**

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO A SER REALIZADO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Mesa retangular média(1,20mm).	Lixar totalmente a mesa e aplicar seladora e verniz, e confeccionar duas gavetas	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
02	Mesa retangular grande(1,40mm).	Lixar totalmente a mesa e aplicar seladora e verniz, e confeccionar duas gavetas	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	Mesinha de telefone (0,60mm)	Lixar totalmente a mesa e aplicar seladora e verniz.	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04	Mesa retangular cinza(1,20mm)	Pintura dos pés da mesa.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
05	Mesa de reunião redonda(1,20mm)	Soldar a base dos pés e pintar os pés da mesa	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	Mesa de reunião oval (1,50mm)	Confeccionar saias de 1450mm de comprimento por 350cm de altura em MDF de 15mm preto	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
07	Mesa de reunião oval (1,50mm)	Reforma de saias, cortar e ajustar furações	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
08	Mesa em " L " (1,40mm)	Reformar, cortar e fazer furações, confeccionar duas gavetas em MDF de 15mm preto	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
09	Mesa em " L " (1,40mm)	Confeccionar saias de 1450mm largura por 350mm de altura emMDF de 15mm preto	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Gaveteiros	Confeccionar estrutura	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

		nas medidas de 400mm largura x 350mm altura x 30mm de profundidade em MDF 15mm preto			
11	Gaveteiros	Confecção de 350mm de profundidade x 360mm largura x 100mm de altura em MDF 15mm preto.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
12	Armário alto (arquivo)	Confeccionar prateleiras de 800mm de largura por 450mm de profundidade em MDF de 15mm freijó.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
13	Sofá de um assento	Reforma de estofado de um assento troca de espuma e reforçar a costura.	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
14	Tampo de mesa de reunião	Tampo em MDF naval de 30 mm cru, OVAL, medindo (110x250) cm, forrado com fórmica preta e carpete de 5,0 mm na parte superior, bordas em perfil emborrachado, pinos de fixação em aço para fixação das bases. Com todos os acessórios inclusos.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	Cadeiras estofadas	Instalação e substituição de roldanas em cadeiras estofadas, mantendo o padrão existente.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
16	Cadeiras estofadas	Limpeza de estofamento e estruturas das cadeiras.	39	R\$ 150,00	R\$ 5.850,00
17	Mesa em madeira (1,40 X0,76mm)	Reforma de mesa em madeira nas dimensões de (140x76)cm, lixamento, aplicação de seladora e	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00

		verniz apropriado.			
18	TAMPO DE VIDRO	Aquisição e instalação de vidro incolor de 5,00mm no mesmo formato do tampo da mesa.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DE R\$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Robson Vasconcelos Santos

[Handwritten Signature]
11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	INA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS SANTOS - ME
C.N.P.J.	26.432.990/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS (MESA, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, SOFÁ).
VALOR	TOTAL DE R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2022113548
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 066/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - EPP.
C.N.P.J.	96.704.689/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, COM MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EXCLUÍDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL
VALOR	TOTAL ESTIMADO MENSAL DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PROCESSO Nº	2022113441
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 056/2022
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/12/2022 À 30/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:**ATOS:**

Nº. 15.797/2022 - Designar o servidor ALEXANDRE VINICIUS SACRAMENTO GUIMARAES SANTOS, cadastro nº 922.456, para responder pelo Departamento de Suporte e Operação, Símbolo FGG,

no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

Nº. 15.798/2022 - Designar o servidor BRUNO CALIXTO DOREA, cadastro nº 923.072, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo FGG, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por afastamento do seu titular.

Nº. 15.799/2022 - Designar a servidora ANA CLAUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS, cadastro nº 923.480, para responder pela Coordenação de Informação, Símbolo FGC, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por afastamento do seu titular.

Nº. 15.805/2022 - Designar o servidor PABLO OLIVEIRA E SILVA, cadastro nº. 930.247, para responder pela Auditoria, Símbolo FC08, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

Nº. 15.941/2022 - Designar a servidora CLAUDIA DE FREITAS SANTOS GOMES, cadastro nº 923.216, para responder pela Coordenação de Almoxarifado, Símbolo FGC, no período de 01/11/2022 a 20/11/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

Nº. 15.942/2022 - Designar o servidor NEILSON CONCEIÇÃO DE ARAGÃO, cadastro nº 923.004, para responder pela Gerência do Departamento de Contratos e Convênios, Símbolo FGG, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2021/2022.

Nº. 15.946/2022 - Nomear ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA, para a função comissionada de Assistente de Gabinete, Símbolo FC01, lotada na Presidência, a partir de 01/12/2022.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



EGBA

Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br





EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis.



EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

